



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 19.893/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.174

Altera o art. 89-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, para adequar o procedimento relativo à perda das faltas abonadas, do servidor que faltar ao trabalho em decorrência de afastamento médico.

Art. 1º O artigo 89-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.89-A. (...)

§ 1º As ausências de que trata o caput deste artigo deverão ser previamente autorizadas pelo superior imediato.

§ 2º O servidor público que faltar injustificadamente ou tiver suspensão perderá, a partir destes, durante o ano em curso, o direito à falta abonada.

§ 3º O servidor público que apresentar atestado médico, após o seu retorno, perderá somente uma falta abonada do ano vigente para cada atestado médico apresentado.

§ 4º Os afastamentos decorrentes de acidente do trabalho e doença do trabalho não acarretará a perda de falta abonada." (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GUSTAVO
MARTINELLI:35612189
893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.07.30 15:45:39 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o art. 89-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, visando adequar o procedimento relativo à perda das faltas abonadas do ano em curso quando o servidor faltar ao trabalho em decorrência de afastamento médico, de forma a não ocorrer a perda de todas as faltas abonadas do ano em curso em razão desses afastamentos.

A iniciativa visa atender pretensão discutida durante a Campanha Salarial/2025.

A pretensão foi amplamente estudada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que considerou todas as hipóteses ocorridas no dia-a-dia em relação às faltas abonadas, de forma a evitar prejuízos aos servidores.

A iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

**GUSTAVO
MARTINELLI:356121
89893**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.07.30 15:45:49 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 2412166/2025

Em 16/06/2025

VALORES CORRENTES						
Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)						Versão 03_25
Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS						R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.229.635.280	3.411.331.400	3.715.933.000	3.877.576.086	4.046.250.645
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
Aplicações Financeiras (II)	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
Outras Receitas Patrimoniais	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.356.558	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.174.083.832	3.360.642.400	3.654.483.000	3.813.453.011	3.979.338.216
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	297.313.225	179.102.000	161.100.000	78.620.000	36.130.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Convênios	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
Outras Transferências de Capital	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	75.958.204	525.000	11.100.000	13.620.000	16.130.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	353.665.294	380.287.800	423.922.000	455.716.150	489.894.861
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.250.042.035	3.361.167.400	3.665.583.000	3.827.073.011	3.995.468.216
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.096.343.092	3.204.532.400	3.397.157.000	3.545.387.830	3.697.620.950
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.040.599.742	3.118.432.400	3.304.157.000	3.447.887.830	3.597.870.950
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	318.860.293	359.889.000	288.000.000	156.893.000	170.533.596
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	270.055.535	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.499.777.026	3.434.448.400	3.706.033.000	3.777.303.086	3.897.697.050
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	(249.734.991)	(73.281.000)	(40.450.000)	49.769.925	97.771.167
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			111.125.365	304.415.600	161.490.011	168.395.206
Ampliação das Despesas			(65.328.626)	271.584.600	71.270.086	120.393.964
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			176.453.991	32.831.000	90.219.925	48.001.242
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO					

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0019893/2025, objetivando a aprovação Legislativa dos Projetos de Lei Complementares que alteram as Leis Complementares - PLCs nº 499/2010 e nº 511/2012.

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2025						
VALORES CORRENTES						
Pessoal e Encargos		Meta LDO 2025	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL		
Receita Corrente Líquida		3.343.074.000,00	3.346.132.177,42	IMPACTO NULO		
Despesa com Pessoal		1.407.217.441,00	1.370.083.875,08			
Índice de Pessoal		42,09%	40,95%			
* 1º Quadrimestre de 2025						
Projeção do Impacto no Índice de Pessoal						
		2025	2026	2027	2028	
Impacto	-	-	-	-	-	
Índice de Pessoal após Impacto	40,95%	40,95%	40,95%	40,95%	40,95%	
Metas LDO	42,09%	42,55%	42,52%	42,92%		
Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.						

Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.



Documento assinado eletronicamente por José Roberto Rizzotti, Gestor Adjunto de Financas, em 17/06/2025, às 12:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2412166** e o código CRC **FF55CF90**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0019893/2025

2412166v4

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI
2410824/2025

Em 16/06/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2025

DATA:	16/06/2025		
PROCESSO Nº:	19893	ANO:	2025
UNIDADE SOLICITANTE:	UNIDADE DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Alteração do art. 89-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, visando adequar o procedimento relativo a

- ☒ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO
VALOR ATUAL/ANO

3. DESPESAS:

- ☒ PESSOAL E ENCARGOS
- ☐ CUSTEIO
- ☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$	-

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02	-	-	-	-	-	-



Documento assinado eletronicamente por Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, em 16/06/2025, às 14:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 2410824 e o código CRC 808FFBF.

Anexo III Nº SEI 2410841/2025

Em 16/06/2025

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que não há despesas orçamentárias decorrentes da alteração do art. 89-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e a alteração do art. 45 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, visando adequar o procedimento relativo a perda das faltas abonadas do ano em curso quando o servidor faltar ao trabalho em decorrência de afastamento médico, de forma a não ocorrer a perda de todas as faltas abonadas do ano em curso em razão desses afastamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 16/06/2025, às 14:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2410841** e o código CRC **512C6CE6**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0019893/2025

2410841v2

Declaração Nº SEI 2410842/2025

Em 16/06/2025

Nos termos da Lei nº 10.192/2024, Art. 27º, que altera a alteração do art. 89-A da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e a alteração do art. 45 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, visando adequar o procedimento relativo a perda das faltas abonadas do ano em curso quando o servidor faltar ao trabalho em decorrência de afastamento médico, de forma a não ocorrer a perda de todas as faltas abonadas do ano em curso em razão desses afastamentos, é legítimo e não há impactos orçamentários decorrentes da alteração.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

CARLOS UMBERTO ROSSI

Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Umberto Rossi, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas**, em 16/06/2025, às 14:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2410842** e o código CRC **4EAB7430**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8736 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0019893/2025

2410842v2